



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01494 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
85F1373DBBF45A8DFDCB1FB46FBC3513

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 167.2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18.2022 RATIFICAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022
- RETIFICAÇÃO IV DO EDITAL Nº 001/2022- CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 177.2022, EXTRATO DA DISPENSA Nº 106.2022, RATIFICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO CR 003 DE 2022
- PORTARIA Nº 126/2022 "NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO E DA INTERSETORIAL DO SELO UNICEF"
- DECRETO Nº 23432/2022 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – PAULO VITOR NASCIMENTO FONSECA.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**

**Processo:** 180/2022  
**Contrato:** 167.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Avenida T9, nº 2439, Quadra 529, Lote ½, sala 2, Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 23.464.799/0001-72..

**OBJETO:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Felipe Araújo** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, 18.04.2022 a 16.07.2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

**Processo:** 180/2022  
**Inexigibilidade:** 18.2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**CONTRATADA:** RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Avenida T9, nº 2439, Quadra 529, Lote ½, sala 2, Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 23.464.799/0001-72.

**OBJETO:** contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Felipe Araújo** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, 18.04.2022 a 16.07.2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Felipe Araújo** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 18/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 18 de abril de 2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**

**CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA**, com endereço à **RUA MANOEL NOVAES, Nº 50, SÃO LUIZ, JEQUIÉ-BA**, CNPJ/MF Sob o **15.721.397/0001-88** através do seu representante legal, **THIAGO LIMA DE OLIVEIRA**, R.G. nº **778699668** CPF nº **008.818.735-78**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

**LOTE: LOTE 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DEGES**

| ITEM          | MARCA | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                  | PREÇO OFERTADO | TOTAL      |
|---------------|-------|-------|------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|
| 001           |       | 2.000 | M2   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCO DEGES | 55,00          | 110.000,00 |
| TOTAL DO LOTE |       |       |      |                                                     |                | 110.000,00 |

**LOTE: LOTE 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EMPLA**

| ITEM          | MARCA | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                  | PREÇO OFERTADO | TOTAL     |
|---------------|-------|-------|------|-----------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 001           |       | 2.000 | M2   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EMPLA | 37,50          | 75.000,00 |
| TOTAL DO LOTE |       |       |      |                                                     |                | 75.000,00 |

**LOTE: LOTE 3 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO DE**

| ITEM          | MARCA | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                               | PREÇO OFERTADO | TOTAL      |
|---------------|-------|-------|------|--------------------------------------------------|----------------|------------|
| 001           |       | 2.000 | M2   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO DE | 72,50          | 145.000,00 |
| TOTAL DO LOTE |       |       |      |                                                  |                | 145.000,00 |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-BA, 26 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA, CNPJ: 15.721.397/0001-88.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**  
**EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

## RETIFICAÇÃO IV

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 12 de abril de 2022, nos termos a seguir:

1. Fica excluída a exigência de “registro no respectivo conselho de classe conforme a área de formação”, para o cargo de **Auditor Fiscal**.
2. Fica reincluído ao Edital nº 01/2022 o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de cargos da Câmara Municipal de Jequié/BA, com as seguintes especificações:

| Cargo                       | Requisitos específicos mínimos | CH     | Vagas imediatas |     |       | Cadastro de reserva |     |       |             |                   |
|-----------------------------|--------------------------------|--------|-----------------|-----|-------|---------------------|-----|-------|-------------|-------------------|
|                             |                                |        | Ampla           | PcD | Total | Ampl a              | PcD | Total | TOTAL GERAL | Vencimento básico |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental             | 30 b/s | 02              | -   | 02    | 02                  | -   | 02    | 04          | R\$ 1.724,71      |

- 2.1. Diante da alteração mencionada no item 1, torna-se sem efeito o Termo de Retificação III, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de abril de 2022, exclusivamente no que diz respeito ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- 2.2. Desse modo, as disposições relativas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais publicadas na versão original do Edital nº. 01/2022, veiculada no Diário Oficial do Município de 13 de abril de 2022, permanecem válidas, especialmente:
  - Quadro de provas (subitem 5.1.1):

| QUADRO I – Nível Fundamental |                              |                    |                    |
|------------------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|
| DISCIPLINA                   |                              | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
| Conhecimentos Básicos        | Língua Portuguesa            | 15                 | 2,0                |
|                              | Raciocínio Lógico-matemático | 10                 | 2,0                |
|                              | Conhecimentos Gerais         | 5                  | 2,0                |
| TOTAL DE QUESTÕES            |                              | 30 questões        |                    |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA             |                              | 60 pontos          |                    |

- Data/horário de provas (subitem 6.1):

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>10 de julho de 2022 - TARDE</b><br><b>Início das provas: 14h00</b> |
| Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais.                       |

- Conteúdo programático das provas (Anexo I):

### I. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Fundamental

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.



1

# Prefeitura Municipal de Jequié

## RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

- Atribuições do cargo (Anexo II):

| Nível Fundamental           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | <b>Descrição sintética:</b> Compreendem os cargos que se destinam a executar serviços de portaria, zeladoria, limpeza e arrumação nas dependências da Câmara Municipal. <b>Atribuições típicas:</b> - limpar e arrumar as dependências e instalações da câmara municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - percorrer as dependências da câmara municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; - preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; - preparar refeições, de acordo com orientações recebidas; - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada; - lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - recolher o lixo da câmara municipal, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; - receber e armazenar o material, de acordo com normas e instruções estabelecidas; - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins. |

- 2.3. Os candidatos ao cargo reincluído terão oportunidade de solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de **16h00min do dia 26 de abril de 2022 às 16h00min do dia 27 de abril de 2022**, observando os procedimentos descritos no subitem 3.7 do Edital nº. 01/2022.

3. O Edital nº 01/2022 será consolidado de modo a contemplar todas as alterações decorrentes do item 1 deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JEQUIÉ/BA, 26 de abril de 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

**Processo nº:** 196/2022  
**Dispensa nº:** 106/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** ALAN JANIO RIBEIRO DA SILVA, com endereço na Rua João José Duarte, nº 416, Joaquim Romão, CEP 45.201-120, Jequié / BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 40.790.168/0001-62..

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de sonorização com trio para apoio as tradicionais caminhadas dos festejos da diocese de Jequié/BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Global estimado de R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 26/04/2022 a 22/10/2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

**Processo nº:** 196/2022  
**Contrato nº:** 177/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** ALAN JANIO RIBEIRO DA SILVA, com endereço na Rua João José Duarte, nº 416, Joaquim Romão, CEP 45.201-120, Jequié / BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 40.790.168/0001-62..

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de sonorização com trio para apoio as tradicionais caminhadas dos festejos da diocese de Jequié/BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Global estimado de R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 26/04/2022 a 22/10/2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **ALAN JANIO RIBEIRO DA SILVA**, para contratação de empresa para prestação de sonorização com trio para apoio as tradicionais caminhadas dos festejos da diocese de Jequié/BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 106/2022. Jequié, 26 de abril de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B28948DA1C0DF8DDFBCFD7E3109562D4

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA**, SITUADO À AV. PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO.

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do *Processo Administrativo n.º 058/2022*, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA**, SITUADO À AV. PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **C.R.E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.831.807/0001-20, pelo valor de R\$ 333.797,90 (trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Jequié/BA, 26 de abril de 2022

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

Prefeito do Município de Jequié/BA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E4CEBC1C44AD4A951DAD4BC8B87DD13C

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A Nº 126 – EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

## **“NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO E DA INTERSETORIAL DO SELO UNICEF”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em concordância ao ofício nº 04/2022 do Selo UNICEF JEQUIÉ.

**CONSIDERANDO** as necessidades de elaboração de relatórios relativos ao Selo UNICEF- Município aprovado.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Intersectorial do Selo UNICEF JEQUIÉ.

### **COMISSÃO DE GESTÃO DO SELO UNICEF**

#### **I. ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF.**

Ivana Campos Quaresma.

#### **II. MOBILIZADOR MUNICIPAL DOS ADOLESCENTES DO SELO UNICEF.**

Caio Souza Ribeiro.

#### **III. MOBILIZADOR (A) DE EDUCAÇÃO.**

Miriam Oliveira Rotandano.

#### **IV. MOBILIZADORES DE SAÚDE.**

Sinara Sandes Menezes Costa.

Caroline Borges Duque.

Thalita Lima da Silva.

#### **V. MOBILIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Emerson Nery Sardinha.

Suelen da Silva Pereira.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).**

Irai Santos Silva.

Alexandro Luiz Bomfim dos Santos.

**COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

João de Souza Leal Neto.

**II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Juliana de Andrade Gomes.

**III. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DA JUVENTUDE.**

Thaila Bastos Nascimento.

**IV. REPRESENTANTE DA EMBASA.**

Fernanda Karina Boeno Oliveira.

**V. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Louranya Campos Batista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 126 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 26 DE ABRIL DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 23.432 -   EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 168/2022 do processo nº 2409/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário ao **Sr. PAULO VITOR NASCIMENTO FONSECA**, brasileiro, inscrito no **RG: 21.074.987-33** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 087.583.995-93**, residente neste município, para utilização do espaço público, localizado na Avenida Lomanto Junior, S/N, Bairro: Joaquim Romão, Jequié/BA, em frente à Oficina Moria e fundo do terminal Rodoviário de Jequié, para colocação de 01(um) trailer medindo 2,20 mt x 1,32 mt, com objetivo de comercialização de Chaves.

**Art. 2º-** O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na comercialização de “CHAVES”.

**Art. 3º -** Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

**Art. 4º**- A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

**Art. 5º**- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

**Art. 6º** - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

**Art. 7º-** Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

**Art. 8º-** Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

**Art. 9º-** O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 23.432 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br